



VI CONGRESSO INTERNACIONAL DE POLÍTICA SOCIAL E SERVIÇO SOCIAL:
DESAFIOS CONTEMPORÂNEOS
VII SEMINÁRIO NACIONAL DE TERRITÓRIO E GESTÃO DE POLÍTICAS
SOCIAIS VI CONGRESSO DE DIREITO À CIDADE E JUSTIÇA AMBIENTAL

GESTÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS

**As determinações do ideário da nova direita na incorporação da
intersectorialidade enquanto estratégia de gestão na política de
assistência social**

Ana Cristina Góis Fuentes¹

Resumo: O presente trabalho tem por objetivo discutir os impactos do ideário da Nova Direita para a configuração da intersectorialidade no âmbito da Política de Assistência Social. Para tanto, adotamos a revisão bibliográfica como procedimento metodológico. Os resultados obtidos nos levam a constatação de que a intersectorialidade, permeada por esse ideário, vem sendo adotada numa perspectiva gerencialista e instrumental, que não contribui para o fortalecimento da proteção social e traz desafios para a intervenção do assistente social.

Palavras-chave: Intersectorialidade; Política de Assistência Social; Nova Direita.

Abstract: The present work aims to discuss the impacts of the New Right's ideology on the configuration of intersectorality within the scope of Social Assistance Policy. To this end, we adopted a bibliographic review as the methodological procedure. The results obtained lead us to the conclusion that intersectorality, permeated by this ideology, has been adopted from a managerial and instrumental perspective, which does not contribute to the strengthening of social protection and poses challenges for the intervention of the social worker.

Keywords: Intersectorality; Social Assistance Policy; New Right.

¹ Assistente Social, atuando na Secretaria Municipal de Assistência Social de Londrina como coordenadora do CREAS Centro e como docente do Departamento de Serviço Social da UEL. Doutora em Serviço Social e Política Social pela UEL. E-mail: anacgfuentes@hotmail.com.



1. INTRODUÇÃO

A análise da intersectorialidade enquanto uma prática instrumental e técnica de articulação entre os setores, descolada dos interesses políticos que fazem essencialmente parte de uma ação, contribui para encobrir as determinações ideológicas engendradas historicamente pelo modo de produção capitalista. Portanto, ao analisarmos a intersectorialidade, bem como todos os elementos constitutivos desta sociabilidade, devemos procurar desvendar os fundamentos ideológicos e políticos nos quais estão ancorados, sob pena de alcançarmos uma visão limitada e parcial sobre a realidade.

Concordamos com Abreu (2017) quando refere uma dupla possibilidade para a intersectorialidade: ela pode contribuir para a focalização das políticas sociais ou para o atendimento das múltiplas necessidades humanas, em uma perspectiva da promoção de uma maior integração e integralidade da proteção social a partir da articulação dos setores. A intersectorialidade pode estar ancorada a diferentes projetos políticos, não devendo ser compreendida enquanto uma técnica/ferramenta de gestão apenas, pois, toda ferramenta de gestão, em sua essência, está vinculada a um projeto societário, a uma direção.

No caso brasileiro, a intersectorialidade, inicialmente disseminada pelo campo da saúde e, posteriormente, incorporada por outras políticas sociais, foi sendo colocada a serviço do ideário neodireitista², em especial no que se refere à perspectiva da seletividade das políticas públicas, ou seja, a intersectorialidade aqui implementada não foi adotada enquanto uma ferramenta utilizada para promover o acesso universal a direitos sociais, mas, sim, na perspectiva de favorecer o acesso às famílias mais vulneráveis ou em maior risco, o que denota a focalização da abordagem intersectorial no Brasil. O uso instrumental da intersectorialidade enquanto ferramenta de gestão com caráter focalista pode ser observado de modo contundente na Política de Assistência Social.

Tal configuração traz importantes impactos para o fazer profissional do assistente social que, tendo como diretriz hegemônica, construída coletivamente pela categoria, a defesa dos interesses da classe trabalhadora, deve lutar pela efetivação de seus direitos e, portanto, pela implementação da intersectorialidade enquanto estratégia potencializadora da proteção social. Isso significa que esse profissional deverá exercer sua prática profissional a partir do enfrentamento às consequências da incorporação da perspectiva da Nova Direita nas políticas sociais. Contudo, considerando os limites desse artigo, não trataremos sobre tais impactos, embora consideremos fundamental que o registro de sua existência.

Nos debruçaremos nesse artigo, portanto, na elucidação sobre a incorporação da intersectorialidade na Política de Assistência Social, tendo como pano de fundo o contexto de disseminação do ideário neodireitista no Brasil.

² No item 1 desse artigo, procuraremos elucidar os principais elementos constitutivos desse ideário.



2. A NOVA DIREITA E SUAS DETERMINAÇÕES PARA AS POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL

A partir dos anos de 1970 a Nova Direita assume hegemonia ideopolítica no mundo e, de modo particular no Brasil. A fusão entre os preceitos do neoliberalismo e do neoconservadorismo, dá origem à amálgama denominada Nova Direita, portanto, não adotaremos em nossas análises uma perspectiva isolada de uma ou de outra dessas correntes. Quando se fundem duas “coisas”, temos uma terceira “coisa”. Não há mais como separar.

Nesse sentido, ao nos referirmos aos preceitos neodireitistas ou da Nova Direita, estaremos falando dos postulados constituídos a partir dessa fusão. Também é importante ressaltar que o neoliberalismo e o neoconservadorismo continuam existindo de forma isolada; todavia, acreditamos que, a partir dos anos de 1970 e, principalmente após os anos de 1990, no Brasil, o capitalismo vem lançando mão dos preceitos fundidos neodireitistas na luta permanente pela sua manutenção e perpetuação. Trata-se, portanto, de duas correntes de direita que se unem diante de um inimigo comum: a ameaça ao capitalismo.

A Nova Direita origina-se a partir de 1970, com a fusão de valores e interesses contraditórios presentes em duas ideologias conflitantes: neoliberalismo econômico e o neoconservadorismo social e político. A defesa neoliberal do livre mercado, do indivíduo, da autoproteção e minimização da intervenção estatal, se fundiu aos preceitos neoconservadores em favor da autoridade do Estado, da disciplina e da ordem, da hierarquia, do resgate de valores tradicionais (patriotismo, família patriarcal, bons costumes e moral) (Pereira, 2016). Essa amálgama entre neoliberalismo e neoconservadorismo dá origem a um novo espectro ideológico e político, chamado de Nova Direita. Isso não significa dizer que o neoliberalismo e o neoconservadorismo deixaram de existir, mas significa que são perspectivas distintas. Registramos que nossa discussão será toda permeada a partir dessa compreensão afiançada por Pereira (2016), com a qual concordamos e, portanto, em nossas análises, não tomaremos os impactos do neoliberalismo ou do neoconservadorismo de forma isolada, mas, sim, os impactos produzidos pela Nova Direita a partir dessa fusão explicitada.

As diretrizes da organização política, econômica e social do país vem sendo definida pelos valores neodireitistas. Nesse sentido, a análise das políticas sociais brasileiras requer a identificação e a elucidação dos impactos dessa combinação entre os preceitos neoliberais e os neoconservadores, capitaneada pela Nova Direita.

As determinações dos postulados da Nova Direita no Brasil vêm se expressando por meio do aumento da desigualdade social, por transformações das relações de trabalho e pela perda de padrões de proteção social destinada aos trabalhadores e aos setores mais vulnerabilizados da sociedade, vem definindo, de modo geral, as diretrizes da organização política, econômica e social do país. Nesse sentido, a análise das políticas sociais brasileiras requer a identificação e a elucidação dos impactos dessa combinação entre os preceitos neoliberais e os neoconservadores, capitaneada pela Nova Direita.



Como postulados basilares da Nova Direita, temos a responsabilização do indivíduo pelo seu sucesso e pelo seu fracasso, baseado na perspectiva da meritocracia, e temos também a privatização mercantil e não mercantil da proteção social. Contudo, conforme nos ensina Dalio (2020, p. 4),

[...] esse amálgama entre o projeto global liberal antiestatalista e o discurso justificatório de uma sociabilidade essencialmente individualizadora e moralizante não deve ser associado de modo absoluto nem ao liberalismo clássico revivificado tampouco às experiências nazifascistas dos anos de 1930. Tanto o neoliberalismo como neoconservadorismo, duas dimensões de um mesmo fenômeno, assumem formas matizadas coerentes com as novas exigências de recomposição do capitalismo global em um contexto de profusão de regimes democrático-liberais marcado, entretanto, pela regressão dos direitos sociais e valores republicanos.

Portanto, a Nova Direita constitui-se em uma resposta às novas necessidades de manutenção e reprodução do capitalismo e, embora tenha como matriz os preceitos liberais para a economia, e residuais para as políticas sociais, cria novos e específicos postulados e formas de intervenção a partir da articulação entre os ideais neoliberais e os neoconservadores.

A Nova Direita postula que a ordem espontânea, produto do processo evolutivo, dirige a vida em sociedade, e que ela pode ser facilmente interrompida, sendo o Estado de Bem-Estar uma dessas tentativas. Para a Nova Direita, a interferência no status quo é impraticável, devido à incapacidade humana de conhecer todos os fatores necessários para a implementação de políticas universais, dada a complexidade da vida social; portanto, é danosa e nociva à estrutura naturalmente organizada (Pereira, 2016).

Nessa perspectiva, o mercado é moralmente superior à provisão estatal. Ele é compreendido como o melhor mecanismo para promover possibilidades de escolhas para a sociedade a partir da oferta de uma variedade de produtos para diferentes grupos. Para os neodireitistas, a escolha é um elemento fundamental da constituição da liberdade e dignidade humana (Pereira, 2016). Também para eles, muitos fatos que são considerados como “problemas sociais” são naturais e essenciais para o correto funcionamento do sistema. O que não é problema natural é considerado como falha individual, erros e fracassos de responsabilidade dos sujeitos, tendo como causa a preguiça, a vadiagem e a acomodação.

Os preceitos neodireitistas preconizam que a proteção social corrói a responsabilidade individual, transformando o trabalho em “opção”, gerando uma “cultura de dependência” e, nessa mesma perspectiva, acreditam que a oferta de benefícios para os desempregados aumenta o desemprego, assim como aumenta a ruptura familiar no caso de acesso a benefícios por famílias monoparentais. A maioria dos neodireitistas aceitam a transferência de renda direta, entretanto, acreditam que esta deva ser acompanhada de contrapartidas dos beneficiários, desestimulando possíveis acomodações, inerentes ao ser humano (Pereira 2016).

Nesse contexto, a proteção social enquanto gestão de riscos sociais deve voltar-se somente àqueles em situação de extrema pobreza e, preferencialmente, por meio de transferência de renda direta e condicionada por tempo determinado, devendo eles se libertarem o mais brevemente possível da tutela do Estado (Pereira, 2016). A proteção social aceita pela Nova Direita, portanto, é aquela focalizada nos mais necessitados e com exigência de contrapartidas.



Com a focalização, a Nova Direita acredita estar garantindo maior eficiência no uso dos recursos públicos e maior justiça, e com as condicionalidades, acredita que esteja contribuindo para o desenvolvimento de potencialidades e estímulo dos favorecidos a se responsabilizarem pelos seus atos e pela superação da condição de privação e por dar retorno à sociedade pelo “investimento” recebido. Parte do pressuposto de que os pobres não possuem condições de cuidar de si e de suas famílias, e que eles não exercitam seus direitos por desinteresse e/ou incompetência; portanto, justifica-se a necessidade de contrapartidas (Pereira, 2016).

Em suma, a Nova Direita rejeita a proteção social pública; porém reconhece que ela tem utilidade para a legitimação do modo de produção capitalista. Nesse sentido, aceitam formas específicas de proteção social, focalizadas nos mais pobres, condicionadas e provisórias, preferencialmente operadas por meio da transferência de renda direta. Aos demais, que não se enquadram na extrema pobreza, a Nova Direita recomenda a parceria entre instituições públicas, empresas, organizações não governamentais, famílias e comunidades para prevenção, mitigação ou enfrentamento dos riscos sociais ditos naturais.

No que se refere especificamente à Política de Assistência Social, ressaltamos que, mesmo após 2005, com a implementação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e com a definição de uma estrutura organizacional para essa política pública, com níveis de complexidade e serviços, a focalização se mantém, devido à falta de investimentos públicos financeiros capazes de promover essa política a um patamar de universalização que ultrapasse o critério de renda e seja, de fato, definido pelas necessidades sociais. Na Assistência Social é visível o fortalecimento da responsabilização da sociedade civil, a partir dos preceitos constitucionais de 1988, o que tem promovido um retorno da valorização de práticas voluntaristas e caritativas. É fato que estas nunca estiveram totalmente aniquiladas.

Outro elemento importante de análise é a adoção da intersetorialidade, no âmbito do SUAS, relacionada ao reconhecimento de que as necessidades sociais são multidimensionais e acentuadas pela desigualdade social, necessitando uma intervenção pública articulada, com foco em uma oferta protetiva integrada e integral. No entanto, é necessário que tenhamos clareza de que mesmo uma gestão pautada na perspectiva intersetorial não atingirá as bases da desigualdade social, uma vez que esta é produzida e reproduzida pelo modo de produção capitalista.

No contexto da Nova Direita, é necessário enfatizar, também, que a intersetorialidade pode favorecer a adesão dos preceitos residuais se adotada sob a égide de uma perspectiva gerencialista de gestão, na qual a redução de gastos constitui-se enquanto objetivo principal, ou, ainda, se colocada exclusivamente a serviço do enfrentamento da extrema pobreza, direcionada a públicos muito específicos, fortalecendo, desse modo, a perspectiva focalista de proteção social preconizada pelos preceitos neodireitistas. Assim, a seguir, vamos analisar as perspectivas predominantes com as quais a intersetorialidade tem sido incorporada na Política de Assistência Social brasileira.



3. INTERSETORIALIDADE NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E OS IMPACTOS DOS PRECEITOS NEODIREITISTAS

Concomitantemente ao avanço dos direitos sociais no Brasil, condensados na Constituição Federal de 1988, no cenário mundial, com incidência em todos os países e, de modo especial, para os países chamados “subdesenvolvidos” e “em desenvolvimento”, era disseminado o ideário neodireitista, marcado pela defesa dos interesses do capital e, portanto, contrário à intervenção do Estado no sentido do desenvolvimento da proteção social, favorável apenas, como vimos anteriormente, a medidas paliativas que pudessem garantir a harmonia social e, como consequência, a reprodução do modo de produção capitalista.

Nesse contexto, a intersectorialidade, enquanto estratégia de gestão de políticas sociais, vai ganhando contornos específicos e contraditórios, pois, se por um lado ela pode atuar predominantemente como ferramenta para o fortalecimento da proteção social, em uma perspectiva de integração e integralidade da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios, por outro, ela também pode servir, hegemonicamente, aos interesses do capital, funcionando como medida gerencial de redução de custos e otimização de recursos, a depender das forças atuantes nesse processo.

A incorporação dessa estratégia de gestão no âmbito da Política de Assistência Social, no Brasil, também foi marcada por essa contradição, como não poderia deixar de ser, tendo em vista que as contradições inerentes ao capitalismo estão engendradas em todas as esferas da vida. A Política Nacional de Assistência Social, aprovada em outubro de 2004, apresenta a intersectorialidade enquanto um dos seus principais pressupostos, juntamente com a territorialização e a descentralização, para tornar seus destinatários alcançáveis pelas demais políticas sociais, conforme estabelecido nos princípios da LOAS. Ela prevê a criação de unidades públicas que privilegiem a descentralização político-administrativa e territorialização, não somente como forma de conhecer a realidade local e, a partir disso, realizar uma adequação dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados por esta política, mas, também, como forma de integrar as diferentes políticas públicas e instituições que atuam nos territórios, tendo como compreensão que a “questão social” produz rebatimentos em todas as áreas.

Contudo, ainda nesse documento, o termo intersectorialidade tem menor destaque, sendo substituído com frequência por “integração”, “articulação” e “trabalho em rede”. Todos esses termos, no entanto, estão vinculados à preocupação apresentada pela Política Nacional, de superação da fragmentação e focalização que, historicamente, marcaram a assistência social brasileira. No entanto, a esse respeito, Pereira e Teixeira (2013) nos advertem que as variações de nomenclaturas admitidas nas normativas da Política de Assistência Social para se referir à intersectorialidade podem levar gestores e técnicos a uma confusão sobre essa política.

A ausência de um debate mais aprofundado sobre as contradições que permeiam o processo



de concertação intersetorial³, no texto da Política Nacional de Assistência Social, vem dando margem para a incorporação dessa estratégia de gestão a partir de perspectivas diversas. Se o teor geral da Política pode nos levar a inferir que a intersectorialidade proposta está vinculada à perspectiva de desenvolvimento da proteção social, a ausência desse debate, diante de um cotidiano controverso e cheio de desafios vivenciados por esta Política e por todas as outras, corre-se o risco de a intersectorialidade ser adotada como medida formal e burocrática, para atender os pressupostos estabelecidos e garantir financiamento; ou, ainda, corre-se o risco de ela ser adotada a partir de uma visão ingênua e romantizada, que desconsidera os limites dessa estratégia de gestão no bojo da ordem capitalista vigente, gerando expectativas que não são possíveis de serem alcançadas nessa sociabilidade.

É reconhecendo a fragilidade em responder sozinha pelas demandas sociais, e considerando ainda que o/a usuário/a da Assistência Social não terá suas necessidades totalmente supridas por programas, projetos, serviços e benefícios ofertados apenas por esta Política, mas demandará ações de outras áreas, como Saúde, Educação, Previdência Social, Habitação, entre outras, é que a intersectorialidade aparece como um dos princípios organizativos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Um elemento importante a ser considerado, é o fato da intersectorialidade na Política de Assistência Social/2004, assumir um direcionamento para uma dimensão mais local, territorial, focada no âmbito da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de modo articulado com outras políticas sociais locais, como forma de superar as condições de vulnerabilidade e prevenir situações de riscos (Brasil, 2005). Vale destacar, porém, que embora existam questões mais concretas, visualizadas por meio de ações no contexto das instituições locais, o processo de concertação intersectorial é permeado por relações e decisões que passam pelo âmbito institucional, e também por órgãos que não necessariamente localizam-se na área de abrangência de um mesmo território. A perspectiva da concertação intersectorial deve promover alterações no movimento de articulação entre Secretarias, Ministérios e demais esferas de governo, gerando uma nova institucionalidade que vai muito além do território.

Ressaltamos ainda que o fortalecimento da dimensão local, constitui-se em estratégia articulada pelos preceitos neodireitistas, como forma de desresponsabilizar o Estado pela oferta de políticas sociais, em detrimento de uma apropriação cada vez maior de organizações filantrópicas e de voluntariados. Nesse sentido, a despeito da ideia de aproximação ou vinculação às necessidades concretas dos territórios, normalmente difundida pelos gestores das políticas sociais, o fortalecimento da dimensão local sem uma crítica contundente a essas distorções, pode ser um elemento dificultador para a configuração da intersectorialidade em uma perspectiva de fortalecimento da proteção social.

A busca pela construção de uma identidade para a Política de Assistência Social brasileira e para a estruturação de uma rede de serviços própria, foi um dos principais objetivos a serem

³ Iremos adotar a expressão concertação intersectorial adotada por Pereira (2014) para indicar que a intersectorialidade se constitui a partir de movimentos permanentes, dinâmicos e contraditórios.



traçados no contexto da implementação da PNAS/2004. Nesse sentido, a expectativa pela definição da sua especificidade enquanto política pública serve, naquele contexto, para o fortalecimento da perspectiva da setorialidade, e não o contrário. Portanto, a pauta da intersectorialidade é menosprezada naquele momento, pois a prioridade era a definição do que é próprio, do que específico e setorial.

Contudo, Pereira (2004) afirma que “é justamente a defesa da setorialidade que pode descaracterizá-la como política pública, com um conteúdo próprio” (p. 59), pois, por possuir uma natureza complexa, abrangente, interdisciplinar e intersectorial, a defesa da setorialidade vai contra todos esses fatores. Dito isto, a autora afirma que, por ser uma Política interdisciplinar e intersectorial, na prática se torna a política pública mais propensa a estabelecer interfaces e vínculos orgânicos com políticas sociais e econômicas.

Admitir e reconhecer a importância da intersectorialidade para o fortalecimento da proteção social não significa, a nosso ver, renunciar à especificidade e, por assim dizer, à identidade de uma determinada política pública. Significa, sim, em primeiro lugar, colocar em xeque a fragmentação, o tecnicismo, a burocracia que, muito comumente, se sobrepõem às condições objetivas de vida das pessoas, sua organização e dinâmica territorial e suas necessidades concretas, buscando encontrar caminhos conjuntos para se oferecer serviços, programas, projetos e benefícios que dialoguem com os anseios das famílias e dos indivíduos, que os incluam e que, de fato, sejam capazes de garantir acesso a direitos. Em segundo lugar, e não menos importante, significa, também, compreender que apesar, das especificidades das políticas públicas, existem pontos de convergências entre elas, a começar pela finalidade comum inerente a todas que, para além de ser a oferta de uma fatia específica do direito social, consiste em servir as pessoas e fazer com que a proteção social alcance a todos. O reconhecimento dessa convergência matriz dará origem a construção de objetivos comuns entre as políticas setoriais e promoverá a entrega, para a população, de uma Política de Proteção Social articulada, integrada e integral.

Diante dos elementos explicitados, identificamos que a incorporação da intersectorialidade no debate da Política de Assistência Social, foi demarcada pela contradição, própria do modo de sociabilidade do capital, na qual essa estratégia de gestão apresenta-se repleta de possibilidades, seja no sentido de fortalecimento da proteção social, seja no sentido da sua vinculação aos preceitos neodireitistas de esvaziamento das políticas sociais sob a lógica gerencial de gestão. Identificamos, também, que as orientações dos organismos internacionais, sobretudo do Banco Mundial, nesse caso, no que se refere ao fortalecimento da dimensão local, à focalização em públicos específicos e no enfrentamento da extrema pobreza foram incorporados pela Política de Assistência Social e vêm promovendo rebatimentos importantes para a configuração do processo de concertação intersectorial nos municípios.



4. RESULTADOS E CONCLUSÕES

A intersectorialidade no âmbito do SUAS está relacionada ao reconhecimento de que as necessidades sociais são multidimensionais e acentuadas pela desigualdade social, necessitando uma intervenção pública articulada, com foco em uma oferta protetiva integrada e integral. No entanto, é necessário que tenhamos clareza de que mesmo uma gestão pautada na perspectiva intersectorial não atingirá as bases da desigualdade social, uma vez que esta é produzida e reproduzida pelo modo de produção capitalista.

No contexto da Nova Direita, é necessário enfatizar, também, que a intersectorialidade pode favorecer a adesão dos preceitos residuais se adotada sob a égide de uma perspectiva gerencialista de gestão, na qual a redução de gastos constitui-se enquanto objetivo principal, ou, ainda, se colocada exclusivamente a serviço do enfrentamento da extrema pobreza, direcionada a públicos muito específicos, fortalecendo, desse modo, a perspectiva focalista de proteção social preconizada pelos preceitos neodireitistas.

Assim, concluímos que, apesar dos inúmeros avanços promovidos pela implantação da intersectorialidade enquanto princípio organizativo do SUAS, permanecem na Assistência Social brasileira concepções e práticas assistencialistas e clientelistas. Não poderia ser diferente diante do contexto de avanço dos preceitos ideopolíticos neodireitistas que abarcam todas as esferas da sociabilidade humana, incluindo a gestão das políticas sociais.

REFERÊNCIAS

- ABREU, C. C. A intersectorialidade como estratégia técnica e política da Organização Mundial da Saúde e do Banco Mundial. 2017. Tese (Doutorado em Política Social) – Universidade Federal do Espírito Santo, Vitória, 2017.
- BRASIL. Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, nov. 2005.
- DALIO, D. J. Neoconservadorismo, política e crise: ideias-força e estratégias de ação. *Pensata*, v. 9, n. 2, p. 1-20, 2020.
- PEREIRA, C. P. Proteção Social no capitalismo: crítica a teorias e ideologias conflitantes. São Paulo: Cortez, 2016.
- PEREIRA, P. A. P. A intersectorialidade das políticas sociais na perspectiva dialética. In: MONNERAT, G. L.; ALMEIDA, N. L. T.; SOUZA, R. G. (Org.). A intersectorialidade na agenda das políticas sociais. Campinas: Papel Social, 2014. p. 23-39.
- PEREIRA, P. A. P. Como conjugar especificidade e intersectorialidade na concepção e implementação da política de assistência social. *Serviço Social e Sociedade*, São Paulo, v. 77, p. 54-62, 2004.
- PEREIRA, K. Y. L.; TEIXEIRA, S. M. Redes e intersectorialidade nas políticas sociais: reflexões sobre sua concepção na política de assistência social. *Textos & Contextos*, Porto Alegre, v. 12, n. 1, p. 114-127, jan./jun. 2013.



VIEIRA, N. de H. As políticas sociais no cenário contemporâneo brasileiro neoliberal, neoconservador e neodireitista: desafios e tensões. In: SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE ESTADO, SOCIEDADE E POLÍTICAS PÚBLICAS - SINESPP, 4., 2022, Teresina. Anais... Eixo Temático 1 Estado, Movimentos Sociais e Políticas Públicas. Teresina: EDUFPI/LESTU, 2022. p. 163-174. [Organização de Sofia Laurentino Barbosa Pereira e Solange Maria Teixeira].